



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122 - Centro

CGC: 08.168.775/0001 82

LEI Nº 242, DE 12 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo, fixando o respectivo número de vagas, bem como acrescentando o total de vagas para alguns cargos já existentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos efetivos, bem como seus respectivos números de vagas, constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos efetivos já existentes no quadro funcional do Município de Tibau do Sul passam a ter o número de vagas nos patamares mencionados no anexo II desta Lei.

Art. 3º - A investidura aos cargos efetivos de que trata esta Lei, dar-se-á, exclusivamente, através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo vedado qualquer outra forma de ingresso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 12 de março de 2001.


VALMIR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122 - Centro
CGC: 08.168.775/0001-82

LEI nº 242, DE 12 DE MARÇO DE 2001

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04
MÉDICO PEDIATRA	04
MÉDICO OBSTETRA	04
DENTISTA	06
NUTRICIONISTA	02
ENFERMEIRO	06
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04
ASSISTENTE SOCIAL	04
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	05
AUXILIAR PEDAGÓGICO	08
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	04
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	04
PROFESSOR DE ARTES	05
PROFESSOR DE RELIGIÃO	04


VALMIR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122 - Centro

CGC: 08.168.775/0001-32

LEI nº 242, DE 12 DE MARÇO DE 2001

ANEXO II

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20
TELEFONISTA	10
AUXILIAR DE SECRETARIA	30
MERENDEIRA	20
MOTORISTA	20
SERVENTE	60
PEDREIRO	05
VIGIA	20
GARI	60
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	80
PROFESSOR DE QUÍMICA	05
PROFESSOR DE FÍSICA	05
PROFESSOR DE BIOLOGIA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10
PROFESSOR DE HISTÓRIA	05
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	05
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	05
PROFESSOR DE INGLÊS	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05


VALMIR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal